

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 10 de junho de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de material de expediente. O valor máximo da licitação é de R\$ 23.081,75 (vinte e três mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 24 de maio de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 10 de junho de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de alimentos proteicos. O valor máximo da licitação é de R\$ 26.110,50 (vinte e seis mil, cento e dez reais e cinquenta centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 24 de maio de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE para a apresentação, análise e divulgação do relatório detalhado da área da saúde, na data de **25 de maio de 2021, às 16 horas**, no Auditório da Câmara Municipal.

Pauta:

-Montante e as fontes dos recursos aplicados em saúde pública, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao 1º Quadrimestre de 2021.

Tibagi, 25 de maio de 2021

Natasha Karyne Dutko
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO 190/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2825/20 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.564,42 (Seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	

Ano VIII – Edição nº 1525 - Tibagi, 25 de maio de 2021.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições	
814	CONV CAMPO SOCIETY SAO BENTO	6.564,42

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito, será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.3.21.00.11.04.31.00.00.00 - no valor de R\$ 116,12 e o superávit do exercício anterior da fonte 814 no valor de R\$ 6.448,30.

Art. 3º – Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de maio de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.

RESOLUÇÃO 04/2021

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do recurso do Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 24 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a prestação de contas final do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar conforme deliberação 55.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 24 de maio de 2021.

Helena Guimarães Gasperin
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE TIBAGI
ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial FEAS - Incentivo à Pessoa com Deficiência I

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 24 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar prestação de contas parcial FEAS - Incentivo à Pessoa com Deficiência I, referente ao 2º semestre de 2019.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 24 de maio de 2021

Daniela Cristine Nowak
Presidente

Ano VIII – Edição nº 1525 - Tibagi, 25 de maio de 2021.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 04/2021**Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial FEAS
- Incentivo Benefício Eventual Covid-19**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 24 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar aprovação da prestação de contas parcial FEAS - Incentivo Benefício Eventual Covid-19 referente da data do pagamento até 31/12/2020.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 24 de maio de 2021

Daniela Cristine Nowak
Presidente

DECRETO 195/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2825/20 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-100	Enfrentamento da Emergência Covid 19	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) Resolução SESA 350/2021	35.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito, será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.28.03.11.06.00.00.00 - REPASSE COVID RESOLUÇÃO SESA350/2021 no valor de R\$35.000,00.

Art. 3º – Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de maio de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 191/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, a servidora pública municipal gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A servidora pública municipal afastada nos termos do **caput** deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de maio de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 194.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, LUIZ FERNANDO DE SOUSA do cargo de Secretário Municipal de Turismo, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 31 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de maio de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL